

Total de Delegadas para a 5ª Conferência Estadual						
População no ERJ por faixa de habitantes	Qtd. de Municípios	Qtd de delegadas sociedade civil	Qtd de delegadas governo municipal	Total Delegadas Municipais por faixa Populacional		Delegação Estadual
				Sociedade Civil	Governo Municipal	
Até 50.000	54	1	1	54	54	
50.001 a 100.000	8	2	1	16	8	
100.001 a 200.000	15	3	1	45	15	

200.001 a 400.000	7	5	2	35	14	
400.001 a 600.000	4	10	4	40	16	
600.001 a 900.000	1	18	6	18	6	
900.001 a 2.000.000	2	21	8	42	16	
Mais 2.000.000	1	100	23	100	23	
Total	92			350	152	56

§ 1º - As delegações municipais ou regionais devem atender aos critérios de multiplicidade das identidades das Mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, indígenas, Mulheres com deficiência, Mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e de diferentes faixas etárias.

§ 2º - Além das delegadas, deverão ser votadas, nas Conferências Municipais e Regionais, suplentes para os casos de impedimento à participação de delegadas na 5ª CEPM, perfazendo no máximo 30% das vagas das delegadas municipais.

§ 3º - A lista de suplentes das delegações municipais e regionais deve ser apensada à lista de Delegadas e enviada à Comissão Organizadora da 5ª CEPM. Esta lista é fechada e as substituições serão feitas de acordo com a ordem da referida lista e seguindo orientações do Regulamento da 5ª CEPM.

§ 4º - No caso do não preenchimento do número de vagas previstas neste Regimento no que se refere à composição da delegação municipal, cabe à Comissão Organizadora da 5ª CEPM deliberar, com urgência, sobre a matéria para proceder à redistribuição das vagas não preenchidas.

Art. 17º - A delegação do Estado do Rio de Janeiro para a 5ª Conferência Nacional será composta de 180 delegadas, estipulada pelo Regimento da Conferência Nacional, distribuídas da seguinte maneira: 108 (60%) representantes da sociedade civil, 54 (30%) dos governos municipais e 18 (10%) do governo estadual.

§ 1º - Além das delegadas, deverão ser votadas 30% de suplentes, significando um total de 54 suplentes, da seguinte forma: 32 (60%) suplentes referentes à representação da sociedade civil, 16 (30%) suplentes dos governos municipais e 6 (10%) do governo estadual;

§ 2º - A eleição das delegadas para à 5ª CNPM será realizada na 5ª Conferência Estadual.

§ 3º - Caberá à Comissão Organizadora da 5ª CEPM propor critérios de escolha das delegadas do Estado do Rio de Janeiro para a 5ª CNPM. Tais critérios constarão do Regulamento Interno a ser aprovado na Conferência Estadual.

Capítulo VI DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU REGIONAIS

Art. 18º - As Conferências Municipais podem ser realizadas em níveis municipais ou regionais.

Parágrafo Único - O nível de articulação entre os municípios para a realização das Conferências Regionais ficará a cargo dos municípios envolvidos.

Art. 19º - As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante Edição de Decreto ou outro documento normativo publicado em Diário Oficial ou em veículos de divulgação local.

§ 1º - As Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser presididas por integrantes de suas Comissões Organizadoras.

§ 2º - As informações relativas à convocação da Conferência Municipal ou Regional deverão ser imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 3º - O prazo máximo para essa convocação pelo Poder Executivo é o dia 23 de março de 2020.

§ 4º - No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo até o dia 31 de março de 2020, realizando-a no prazo previsto para esta etapa, ou seja, até o dia 30 de abril de 2020.

§ 5º - Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos Movimentos Feministas e de Mulheres e atender aos seguintes requisitos:

- As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos, não havendo necessidade de registro na Receita Federal (CNPJ).
- Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

Art. 20º - Para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais, uma Comissão Organizadora local deverá ser constituída, com a participação do Conselho Municipal e caso não o tenha com representantes dos diversos seguimentos da sociedade civil, priorizando movimentos feministas e de mulheres (60%) e do poder público local (40%).

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional deverá comunicar à Comissão Organizadora da 5ª CEPM o andamento do processo de preparação da conferência nos municípios ou região.

Art. 21º - Compete à Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional:

- Coordenar e promover a realização da Conferência.
- Realizar o planejamento da organização da Conferência.
- Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
- Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal e/ou Regional.
- Aprovar a programação da etapa Municipal e/ou Regional.
- Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto pela 5ª CEPM, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
- Produzir a avaliação da etapa municipal e/ou regional.

Art. 22º - O prazo para realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é de 1º de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.

§ 1º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais condiciona a participação das delegadas municipais na Conferência Estadual;

§ 2º - O não cumprimento do prazo da etapa municipal em um ou mais municípios não configura impedimento à realização da 5ª CEPM no período previsto.

Art. 23º - Cabe à Comissão Organizadora das Conferências Municipais e/ou Regionais elaborar o Regimento Interno, definir data, local, cri-

tério de participação e programação das Conferências Municipais e/ou Regionais, à luz dos Regimentos da 5ª CEPM e 5ª CNPM.

§ 1º - O temário das Conferências Municipais e/ou Regionais deve contemplar as questões municipais e também o temário central da Conferência Estadual e da Nacional, seguindo orientações das Comissões Organizadoras das Conferências Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 2º - As Conferências Municipais e/ou Regionais se desenvolverão sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho, considerando os temas e as orientações descritas no Art. 2º.

Art. 24º - As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão acontecer, preferencialmente, nos finais de semana, a fim de garantirem a ampla participação das mulheres nos diversos movimentos sociais.

Parágrafo Único - Não poderá ser exigido registro jurídico das instituições, organizações, associações, entidades e movimentos da sociedade civil como condição para inscrição nas Conferências Municipais e /ou Regionais.

Art. 25º - O período de inscrição para a Conferência Estadual será de 01 de março a 10 de maio de 2020.

Parágrafo Único - As inscrições das delegadas municipais ficarão a cargo das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e/ou Regionais que devem enviar à Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM as listas de delegadas e a lista de suplentes com os seguintes dados: nome, instituição, nº do RG, CPF, endereço postal completo, endereço eletrônico (e-mail), telefone, fax e outras informações, conforme ficha no Anexo 3.

Art. 26º - Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 10 de maio de 2020.

Parágrafo Único - Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser apresentados em versão resumida de no máximo dez (10) laudas em fonte Arial 12, espaço 1,5 e encaminhadas à Comissão Organizadora da 5ª CEPM, das seguintes formas:

I- por meio eletrônico: conferenciawomenesrj2020@gmail.com
II- por correio postal, de preferência via SEDEX, em formato impresso e uma cópia em pendrive para a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/CEDIM RJ, no endereço: Rua Camerino, 51, Centro - CEP 20080-011- Rio de Janeiro.

Art. 27º - As Conferências Livres Presenciais e Virtuais têm caráter mobilizador e propositivo. Podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público e não elegem delegadas.

Art. 28º - As Conferências Livres presenciais e virtuais poderão debater e analisar temas de livre escolha, organizadas em torno dos eixos da 5ª CNPM, contribuindo com subsídios e recomendações às Conferências Municipais, Regionais, Estadual ou Nacional.

Art. 29º - Poderão ser realizadas Conferências Livres no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020.

§ 1º - As Conferências Livres poderão ser realizadas em nível municipal e/ou regional ou estadual e não elegem delegadas.

§ 2º - Os relatórios das Conferências Livres para constarem no relatório da 5ª CEPM devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 10 de maio de 2020.

§ 3º - Os relatórios das Conferências Livres devem ser apresentados em versão resumida de no máximo cinco (5) laudas em fonte Arial 12, espaço 1,5 e encaminhadas à Comissão Organizadora da 5ª CEPM, das seguintes formas:

I- por meio eletrônico: conferenciawomenesrj2020@gmail.com
II- por correio postal, de preferência via SEDEX, em formato impresso e uma cópia em pendrive para a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/CEDIM, no endereço: Rua Camerino, 51, Centro- CEP 20080-011- Rio de Janeiro.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O plenário da 5ª CEPM aprovará em sessão de abertura o Regulamento da 5ª CEPM, que norteará seus trabalhos.

Art. 31º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM.

Id: 2242717

ANEXO 1

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER - CEDIM RJ SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SEDSODH

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

- Assunto: convidar participantes de organizações dos movimentos feministas e de mulheres do estado do Rio de Janeiro, que não fazem parte da atual composição do Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDIM RJ, para contribuir junto às subcomissões da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM, com as atividades relacionadas à sua realização.
- Ementa: A 5ª CEPM será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, 10 a 11 de julho de 2020, tendo como tema central "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia". A Comissão Organizadora Estadual desenvolverá suas atividades por intermédio das seguintes subcomissões: (I) Comunicação e Divulgação; (II) Infraestrutura; (III) Articulação e Mobilização; (IV) Temática e Relatoria.
- Objetivo: receber manifestações de mulheres que estiverem interessadas em contribuir para a realização da 5ª CEPM participando das subcomissões citadas no item anterior.
- Composição: as subcomissões contarão com no mínimo 2 (duas) representantes da Comissão Organizadora da 5ª CEPM e até mais 3 (três) convidadas por chamada pública.
- Inscrição: as participações nas subcomissões serão atribuídas: (I) às organizações com reconhecida atuação nos movimentos feministas e de mulheres no estado do Rio de Janeiro; (II) aliado à ordem de inscrição para o caso de desempate. A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do formulário eletrônico no site do CEDIM RJ, www.cedim.rj.gov.br, durante o período de 03 a 17 de fevereiro de 2020.
- Número de participantes: excepcionalmente, e a critério da Comissão Organizadora, o número de participantes previsto poderá ser reajustado para adequação às demandas da 5ª CEPM.

7. Definição das participantes: caberá à Comissão Organizadora analisar os formulários de inscrição encaminhados e proceder à divulgação dos resultados no site do CEDIM RJ, até 10 dias após o encerramento das inscrições.

8. Disposições gerais:
a. será garantida a condição de delegada nata, com direito a voz e voto, às integrantes das Subcomissões da Conferência Estadual que tenham participado de mais de 70% das reuniões ordinárias de organização da 5ª CEPM;
b. a participação nas subcomissões da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio de Janeiro não será remunerada a qualquer título, sendo as suas funções consideradas como relevantes serviços de interesse público.

Id: 2242718

ANEXO 2

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Composição das Delegações Municipais conforme Inserção do Município na Respectiva Faixa Populacional

Nº	Municípios	População Estimada 2019	Delegadas Sociedade Civil	Delegadas Governo Municipal
1	Angra dos Reis	203.785	5	2
2	Aperibé	11.759	1	1
3	Araruama	132.400	3	1
4	Areal	12.572	1	1
5	Armação dos Búzios	40.532	1	1
6	Arraial do Cabo	30.349	1	1
7	Barra do Pirai	100.374	3	1
8	Barra Mansa	184.412	3	1
9	Belford Roxo	510.906	10	4
10	Bom Jardim	27.446	1	1
11	Bom Jesus do Itabapoana	37.096	1	1
12	Cabo Frio	219.863	5	2
13	Cachoeiras de Macacu	58.937	2	1
14	Cambuci	15.505	1	1
15	Campos dos Goytacazes	507.548	10	4
16	Cantagalo	20.172	1	1
17	Carapebus	16.301	1	1
18	Cardoso Moreira	12.823	1	1
19	Carmo	18.895	1	1
20	Casimiro de Abreu	44.184	1	1
21	Comendador Levy Gasparian	8.561	1	1
22	Conceição de Macabu	23.228	1	1
23	Cordeiro	21.926	1	1
24	Duas Barras	11.492	1	1
25	Duque de Caxias	919.596	21	8
26	Engenheiro Paulo de Frontin	14.002	1	1
27	Guapimirim	60.517	2	1
28	Iguaba Grande	28.310	1	1
29	Itaboraí	240.592	5	2
30	Itaguaí	133.019	3	1
31	Itaiva	15.207	1	1
32	Itaocara	23.234	1	1
33	Itaperuna	103.224	3	1
34	Itaitiaia	31.805	1	1
35	Japeri	104.768	3	1
36	Laje do Muriaé	7.355	1	1
37	Macaé	256.672	5	2
38	Macuco	5.599	1	1
39	Magé	245.071	5	2
40	Mangaratiba	44.468	1	1
41	Maricá	161.207	3	1
42	Mendes	18.614	1	1
43	Mesquita	176.103	3	1
44	Miguel Pereira	25.538	1	1
45	Miracema	27.174	1	1
46	Natividade	15.317	1	1
47	Nilópolis	162.485	3	1
48	Niterói	513.584	10	4
49	Nova Friburgo	190.631	3	1
50	Nova Iguaçu	821.128	18	6
51	Paracambi	52.257	2	1
52	Paraíba do Sul	44.285	1	1
53	Paraty	43.165	1	1
54	Paty do Alferes	27.769	1	1
55	Petrópolis	306.191	5	2
56	Pinheiral	25.156	1	1
57	Pirai	29.277	1	1
58	Porciúncula	18.847	1	1
59	Porto Real	19.683	1	1
60	Quatis	14.302	1	1
61	Queimados	150.319	3	1
62	Quissamã	24.700	1	1
63	Resende	131.341	3	1
64	Rio Bonito	60.201	2	1
65	Rio Claro	18.529	1	1
66	Rio das Flores	9.284	1	1
67	Rio das Ostras	150.674	3	1